



RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 141/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 320ª Reunião, 261ª (ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.060 de 05 de junho de 2002, Institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.479/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, institui a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012, Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, Estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio das ações e metas a serem alcançadas para a promoção à saúde da população com deficiência; **CONSIDERANDO** que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei Brasileira de Inclusão-LBI nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas do SUS é a garantia de acesso ao usuário à atenção à saúde em tempo adequado, pelo conjunto de estabelecimentos de redes de atenção à saúde (em seus componentes e pontos de atenção) a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado;

CONSIDERANDO que no Estado estes serviços ainda estão sendo implantados de forma gradual pela especificidade do mesmo e pela composição das equipes multiprofissionais; ante a este cenário a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência realizou levantamento dos municípios que já executavam o serviço de maneira parcial, sem custeio federal, além do porte populacional de cada região de saúde;

CONSIDERANDO o processo nº 014158/2021-SIGED que dispõe sobre a aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Nayara de Oliveira Maksoud, tendo em vista que os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir uma oferta do cuidado integral e qualificada.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 141/2021, de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde



01.01.017101.015039_2021...



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 141/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 320ª Reunião 261ª (Ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.060 de 05 de junho de 2002, Institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.479/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, institui a Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012, Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, Estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio das ações e metas a serem alcançadas para a promoção à saúde da população com deficiência; **CONSIDERANDO** que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei Brasileira de Inclusão-LBI nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art. 2º);

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas do SUS é a garantia de acesso ao usuário à atenção à saúde em tempo adequado, pelo conjunto de estabelecimentos de redes de atenção à saúde (em seus componentes e pontos de atenção) a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado;

CONSIDERANDO que no Estado estes serviços ainda estão sendo implantados de forma gradual pela especificidade do mesmo e pela composição das equipes multiprofissionais; ante a este cenário a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência realizou levantamento dos municípios que já executavam o serviço de maneira parcial, sem custeio federal, além do porte populacional de cada região de saúde;

CONSIDERANDO o processo nº 014158/2021-SIGED que dispõe sobre a aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Nayara de Oliveira Maksoud, tendo em vista que os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir uma oferta do cuidado integral e qualificada.

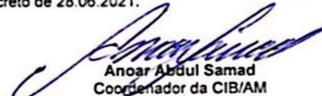
RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da tabela de escalonamento de prioridades do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

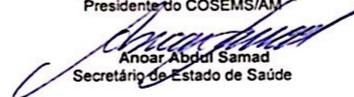
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 141/2021, datada de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.


Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde

Assinatura digitalmente por: ANOAR ABDUL SAMAD em 08/07/2021 às 17:03:18 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 4C3B.65B5.CA83.71A7